

VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S.A.

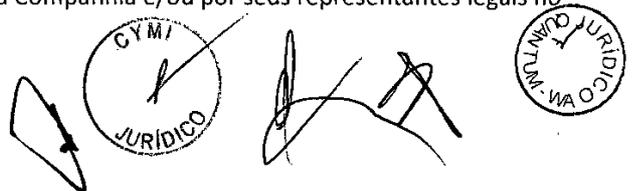
Companhia fechada

CNPJ/MF nº 23.776.376/0001-98

NIRE 33.3.00320997

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2019

- 1 **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Em 06 de fevereiro de 2019, às 10:30 horas, na sede da Veredas Transmissora de Eletricidade S.A. (“Companhia”), na Avenida Presidente Wilson n.º 231, salas 1003 (parte) e 1004 (parte), Centro, CEP 20030-021, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
- 2 **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia.
- 3 **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência o Sr. Daniel Agustín Bilat, Presidente, que convidou o Sr. Fernando Martinez-Caro, Secretário, para secretariar os trabalhos.
- 4 **ORDEM DO DIA:** Nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, deliberar sobre: (i) a realização da 2ª (segunda) emissão (“Emissão”) de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única da Companhia (“Debêntures”) no valor total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476” e “Oferta”, respectivamente), por meio do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Veredas Transmissora de Eletricidade S.A.” (“Escritura de Emissão”), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, os Fiadores (conforme abaixo definidos), e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário” e “Debenturistas”, respectivamente); (ii) a autorização à prática, pelos diretores da Companhia e/ou os representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão e da Oferta, observado o disposto no item 5.2 abaixo, inclusive, mas não se limitando (a) à contratação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta, mediante a celebração de contrato de distribuição (“Coordenador Líder” e “Contrato de Distribuição”, respectivamente); (b) à contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao banco liquidante, ao escriturador, aos assessores legais, ao Agente Fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; (c) à celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, bem como à celebração de todos os demais documentos relacionados à Emissão e à Oferta, e eventuais aditamentos, além da prática de todos os atos necessários à Emissão e à Oferta; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus representantes legais no



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S A

NIRE: 333.0032099-7 Protocolo: 00-2019/079884-0 Data do protocolo: 08/02/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2019 SOB O NÚMERO 00003514204 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CC034C28645CC2D04AFC039F7D26C74FA10AF7536E1A73780925FBCD520AC84E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/10

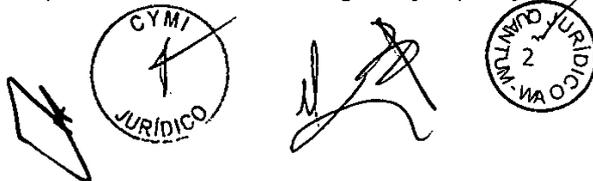


âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens (i) e (ii) acima mencionados.

5 DELIBERAÇÕES: As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade de votos e sem quaisquer restrições dos acionistas:

5.1 Aprovar a realização da Emissão e da Oferta Restrita, pela Companhia, que deverão ter as seguintes principais características e condições:

- (i) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão ("**Data de Emissão**").
- (ii) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na Data de Emissão ("**Valor Total da Emissão**"), sendo certo que não será admitida a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures.
- (iii) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 200.000.000 (duzentos milhões) Debêntures.
- (iv) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1,00 (um real), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**").
- (v) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única.
- (vi) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações.
- (vii) **Conversibilidade, Tipo e Forma:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. As Debêntures serão escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas ou certificados.
- (viii) **Comprovação de Titularidade e Cessão das Debêntures:** Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão - Segmento CETIP UTM ("B3"), pelo extrato expedido pela B3 em nome do respectivo titular da Debênture.
- (ix) **Depósito para Distribuição e Negociação:** As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente através da B3; e; (ii) negociação, observado o disposto na Escritura de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.
- (x) **Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, durante o prazo de distribuição das Debêntures na forma dos artigos 7º-A e 8º da Instrução CVM 476, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu (i) Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização ("**Primeira Data de Integralização**") ou (ii) pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido de Juros Remuneratórios, calculado de forma *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização até a data da sua efetiva subscrição e integralização caso sejam subscritas e integralizadas após a Primeira Data de Integralização ("**Preço**



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S A

NIRE: 333.0032099-7 Protocolo: 00-2019/079884-0 Data do protocolo: 08/02/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2019 SOB O NÚMERO 00003514204 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CC034C28645CC2D04AFC039F7D26C74FA10AF7536E1A73780925FBCD520AC84E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/10



de Subscrição”). A exclusivo critério do Coordenador Líder, as Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures subscritas e integralizadas na mesma data, observado o disposto a esse respeito no Contrato de Distribuição. Em relação às liquidações realizadas em datas diferentes, eventual ágio ou deságio poderá ser aplicado de forma diferente, observado também o disposto no Contrato de Distribuição.

- (xi) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente para investimentos na construção das instalações de transmissão caracterizadas no Anexo 6-20 do Edital de Leilão nº 13/2015- ANEEL – Segunda Etapa, composto pela LT 500 kV Rio das Águas – Arinos 2 C1, com 230 (duzentos e trinta) quilômetros; a LT 500 kV Arinos 2 – Pirapora 2 C1, com 221 (duzentos e vinte e um) quilômetros; e a SE 500 kV Arinos 2, conforme descritas no Contrato de Concessão nº 17/2017-ANEEL, celebrado entre a Emissora, a ANEEL e os Fiadores, em 10 de fevereiro de 2017 (“Contrato de Concessão” e “Projeto”).
- (xii) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures resultante do Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido), de Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definida), e de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, ocasiões em que a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo seu respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos, calculados *pro rata temporis*, o prazo das Debêntures será de 12 (doze) meses a contar da Data de Emissão (“Data de Vencimento das Debêntures”).
- (xiii) **Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.
- (xiv) **Juros Remuneratórios das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem inteiros por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra grupo” (“Taxa DI”), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme abaixo definidos), calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) acrescida de spread ou sobretaxa de 1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios”). Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, a partir da Primeira Data de Integralização, até a Data de Vencimento das Debêntures, ou até a data do efetivo pagamento das Debêntures resultante do Resgate Antecipado Obrigatório, nos termos em que vier a ser previsto na Escritura de Emissão, de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos em que vier a ser prevista na Escritura de Emissão, ou da declaração do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos em que vier a ser prevista na Escritura de Emissão, conforme aplicável. Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão.
- (xv) **Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios:** os valores relativos aos Juros Remuneratórios das Debêntures deverão ser pagos em uma única parcela na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures resultante do Resgate Antecipado Obrigatório, de Oferta de Resgate Antecipado, ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme aplicável



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S A

NIRE: 333.0032099-7 Protocolo: 00-2019/079884-0 Data do protocolo: 08/02/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2019 SOB O NÚMERO 00003514204 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CC034C28645CC2D04AFC039F7D26C74FA10AF7536E1A73780925FBCD520AC84E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 5/10



("Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"). Farão jus aos Juros Remuneratórios aqueles que forem titulares de Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento de Juros Remuneratórios.

- (xvi) **Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento, ressalvados os casos do Resgate Antecipado Obrigatório, de Oferta de Resgate Antecipado e da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, conforme aplicável.
- (xvii) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: (i) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido calculados *pro rata temporis*; e (ii) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("**Encargos Moratórios**").
- (xviii) **Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada das Debêntures.
- (xix) **Amortização Extraordinária:** As Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária pela Companhia.
- (xx) **Resgate Antecipado Facultativo:** As Debêntures não estarão sujeitas à Resgate Antecipado Facultativo pela Companhia.
- (xxi) **Resgate Antecipado Obrigatório:** Na hipótese de contratação, pela Companhia, de financiamento de longo prazo junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e seu consequente desembolso, a Companhia deverá, nos termos em que vier a ser descrito na Escritura de Emissão, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures ("**Resgate Antecipado Obrigatório**"), com o seu consequente cancelamento.
- (xxii) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas ("**Oferta de Resgate Antecipado**"). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições que vierem a ser previstos na Escritura de Emissão.
- (xxiii) **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previsto na Instrução CVM 476 e o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, e, ainda, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, adquirir as Debêntures, as quais poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia.
- (xxiv) **Garantia Fidejussória:** Em garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações a serem assumidas na Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), a Cymi Construções e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.003.107/0001-32 ("**CYMI**"), e o Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.194.580/0001-38 ("**Brasil Energia**")

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S A

NIRE: 333.0032099-7 Protocolo: 00-2019/079884-0 Data do protocolo: 08/02/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2019 SOB O NÚMERO 00003514204 e demais constantes do termo de autenticação.

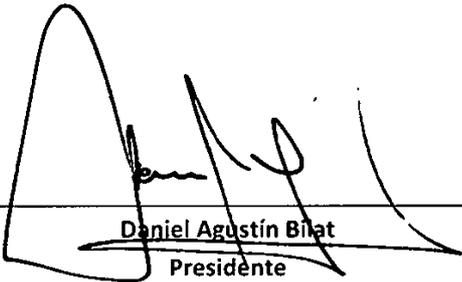
Autenticação: CC034C28645CC2D04AFC039F7D26C74FA10AF7536E1A73780925FBCD520AC84E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/10



[Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Veredas Transmissora de Eletricidade S.A.,
realizada em 06 de fevereiro de 2019, às 10:30 horas.]

MESA:



Daniel Agustín Biat
Presidente



Fernando Martinez-Caro
Secretário



Bruna Lage Richter
OAB/RJ 158.899



6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S A

NIRE: 333.0032099-7 Protocolo: 00-2019/079884-0 Data do protocolo: 08/02/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2019 SOB O NÚMERO 00003514204 e demais constantes do termo de autenticação.

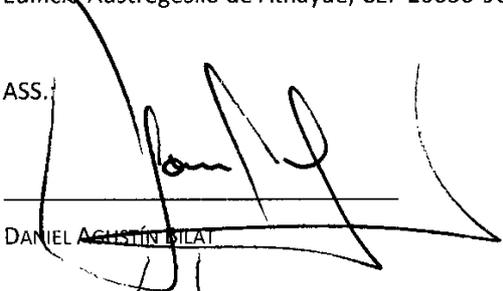
Autenticação: CC034C28645CC2D04AFC039F7D26C74FA10AF7536E1A73780925FBCD520AC84E

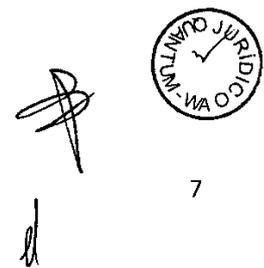
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/10

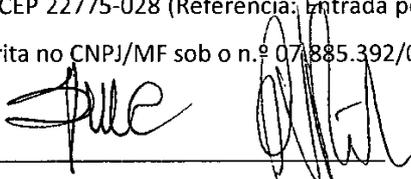


ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S.A.,
REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 10:30 HORAS.

ACIONISTAS	AÇÕES / QUANTIDADE
<p>1. CYMI CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, Seção Rio de Janeiro, sob o n.º. 33.3.0027854-1, com sede nesta Cidade e Estado, na Avenida Presidente Wilson n.º 231, sala 1701, parte, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.003.107/0001-32, representada por seus diretores, Sr. Daniel Agustín Bilat, brasileiro, divorciado, industrial, portador da carteira de identidade nº 31.038.159-5, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.033.087-73 e Sr. Leandro da Silva Reis, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº1506621, expedida pelo SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.722.601-87, ambos residentes e domiciliados na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório comercial na Av. Presidente Wilson, nº231, sala 1701 – parte, Edifício Austregésilo de Athayde, CEP 20030-905.</p> <p>ASS.:</p>  <p>DANIEL AGUSTÍN BILAT</p>  <p>LEANDRO DA SILVA REIS</p>	<p>500.500</p>



<p>2. BRASIL ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES</p> <p>MULTIESTRATÉGIA, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 578, de 30 de agosto de 2016 e inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.194.580/0001-38, neste ato representado por sua administradora, Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. (“Administrador”), sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de recursos de terceiros, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá, CEP 22775-028 (Referência: Entrada pela Av. Antônio Gallotti), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.885.392/0001-62.</p> <p>ASS.: </p> <p>BRASIL ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA (representado por Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.)</p> <p>Fernando Martinez-Caro Marcelo Vargas Procurador</p>	<p>500.500</p>
<p>TOTAL:</p>	<p>1.001.000</p>

